

LEI Nº 1152/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Receber por Doação nos Termos do artigo 1º da Lei nº 5.954/73 áreas e acessórios , objetivando a regularização e expansão urbana e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a receber por doação , do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA , as áreas e acessórios remanescentes de projetos de reforma agrária , destinadas a regularização e expansão urbana do Município .

Parágrafo Único – Para dar fiel cumprimento a este artigo , fica , também o Poder Executivo Municipal , autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federal e/ou estadual.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei , serão usados recursos orçamentários 08.01.2.047.3390.39.09.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 27 dias de Maio de 2002.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal